

PORTARIA Nº 129/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos da solicitação de DIÁRIAs, da Diretoria de Rádio, constante no Processo nº 74342/2018 de 21/02/2018.

R E S O L V E :

CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) DIÁRIAs ao servidor **FELIPE SANTOS FEITOSA**, ocupante do cargo de Reporter Matrícula nº 7565574/1, e CPF; 898594302-25 para custear despesas com viagem ao trecho de Belém/Marabá/Belém, no período de 03 a 05/03/2018, com o objetivo de realizar produção jornalística do jodo Águia X Remo, do campeonato Paraense.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 282813

PORTARIA Nº 130/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos da solicitação de DIÁRIAs, da Diretoria de Rádio, constante no Processo nº 74321/2018 de 21/02/2018, em anexo.

R E S O L V E :

CONCEDER 3 e ½ (três e meia) DIÁRIAs ao servidor **MANOEL DOS SANTOS ALVES**, ocupante do cargo de Repórter, Matrícula nº 7003218/1, e CPF; 117.008.402-82, para custear despesas com viagem ao trecho **Belém/Santarém/Belém**, no período de 01 a 04/03/2018, com o objetivo de realizar transmissão de jogo entre S. Raimundo x Paysandu pelo campeonato Paraense de Futebol.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 282821

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE REDES. Nº 124/2018-GAB/PAD. BELÉM, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2018-GAB/PAD de 22/01/2017, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 401/2017-GAB/PAD de 22/09/2017, publicada no DOE nº 33.465 de 25/09/2017, prorrogado pela Portaria nº 424/2017-GAB/PAD de 05/12/2017, publicada no DOE nº 33.513 de 07/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E :

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

Protocolo: 283087

PORTARIA DE REDES. Nº 126/2018-GAB/PAD. Belém, 22 de fevereiro de 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 113/2018-GAB/PAD de 23/01/2017, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 406/2017-GAB/PAD de 19/09/2017, publicada no DOE nº 33.466 de 26/09/2017, prorrogado pela Portaria nº 459/2017-GAB/PAD de 06/12/2017, publicada no DOE nº 33.519 de 18/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E :

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

Protocolo: 283091

PORTARIA DE REDES. Nº 128/2018-GAB/PAD. Belém, 22 de fevereiro de 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2018-GAB/PAD de 22/01/2017, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 418/2017-GAB/PAD de 20/09/2017, publicada no DOE nº 33.468 de 28/09/2017, prorrogado pela Portaria nº 428/2017-GAB/PAD de 05/12/2017, publicada no DOE nº 33.513 de 07/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E :

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

Protocolo: 283094

PORTARIA DE REDES. Nº 121/2018-GAB/PAD. BELÉM, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2018-GAB/PAD de 22/01/2018, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 246/2017-GAB/PAD de 25/05/2017, publicada no DOE nº 33.382 de 26/05/2017, prorrogado pela Portaria nº 288/2017-GAB/PAD de 25/07/2017, publicada no DOE nº 33.425 de 27/07/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E :

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

Protocolo: 283081

PORTARIA DE REDES. Nº 123/2018-GAB/PAD. Belém, 22 de fevereiro de 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 01/2018-GAB/PAD de 05/01/2017, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado

nos termos da Portaria nº 315/2017-GAB/PAD de 09/06/2017, publicada no DOE nº 33.393 de 12/06/2017, prorrogado pela Portaria nº 346/2017-GAB/PAD de 08/08/2017, publicada no DOE nº 33.434 de 09/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E :

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

Protocolo: 283086

PORTARIA DE REDES. Nº 127/2018-GAB/PAD. Belém, 22 de fevereiro de 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2018-GAB/PAD de 22/01/2017, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 412/2017-GAB/PAD de 19/09/2017, publicada no DOE nº 33.466 de 26/09/2017, prorrogado pela Portaria nº 427/2017-GAB/PAD de 05/12/2017, publicada no DOE nº 33.513 de 07/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E :

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

Protocolo: 283092

PORTARIA Nº 33/2018-GAB/PAD BELÉM, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 844813/2014 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E :

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor A.R.M.S., matrícula nº 5772346-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem o art. 178, V e XVII da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

Protocolo: 283096